5
PC

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.125, de 02 de outubro de 1.975.

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL Suplementar no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, a saber:

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

09.10 - Gabinete do Diretor

3.0.0.0.80 - Despesas Correntes

3.2.0.0.80 - Transferências Correntes

3.2.1.5.80 - Instituições Privadas

Igreja Evangélica Assembléia de Deus ..... Cr$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a redução da seguinte dotação, do Orçamento vigente, a saber:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.11.1 - Secção Industrial

4.0.0.0.50 - Despesas de Capital

4.1.0.0.50 - Investimentos

4.1.1.0.50 - Obras Públicas

4.1.1.1.50 - Execução

4.1.1.1.50 - 01.00 - Barracão para Fábrica de Tubos ..... Cr$ 10.000,00

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 02 dias do mês de outubro de 1.975.

IRINEU BERESTINAS
Diretor Administrativo
Em Exercício

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

MOD. 49/DM/75.